Ofício PHCS Nº 271/2025.

Ouro Fino, 20 de maio de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Carlos Alberto Dias Viana
Senador da República (PODEMOS/MG)

Assunto: Solicitação de Estudo para Inclusão do Meio Ambiente entre os Destinatários de Doações via Imposto de Renda.

Caríssimo,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, solicitar a gentileza de Vossa Excelência em estudar a possibilidade de apresentar proposição legislativa que amplie as possibilidades de destinação de parte do Imposto de Renda devido por pessoas físicas e jurídicas, incluindo entre os beneficiários os Conselhos Municipais de Meio Ambiente e associações municipais de proteção ambiental.

A legislação vigente já permite que pessoas físicas destinem até 3% e pessoas jurídicas até 6% do Imposto de Renda a fundos específicos, como os vinculados às áreas da infância e adolescência (CMDCA), assistência social (CMAS) e ao idoso (CMI). No entanto, o meio ambiente, apesar de ser um dos temas mais urgentes e globalmente debatidos, ainda não integra esse rol de destinações incentivadas.

Considerando a proximidade da próxima Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (COP) e o protagonismo que o Brasil pode exercer em pautas ambientais, entendemos que a inclusão do setor ambiental entre os beneficiários das doações do IR representaria um avanço significativo na política tributária e socioambiental brasileira, ao mesmo tempo em que fortaleceria ações locais de proteção e preservação ambiental.

Contando com sua habitual atenção e apoio, despeço-me.

Respeitosamente,

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
VEREADOR – UNIÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO